



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI: 1538-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEIS CELEBRADO EM 27.02.2020, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, OBJETIVANDO O USO DE ESPAÇOS NOS PRÉDIOS DOS FÓRUMS DO INTERIOR. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8521744-44.2022.8.06.0000).

AD1/TCU N.º 50/2019

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador. **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**, no uso de suas atribuições legais, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ-TRE**, com sede na Rua Doutor Pontes Neto, S/N, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-600, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado de TRE/CE ou CESSIONÁRIO, neste ato representado por sua Presidente, Desembargador **INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições adiante enunciados.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se:

- a) na solicitação do Desembargador Presidente do TRE-CE, por meio do Ofício n.º 1570/2022, constantes no processo em epígrafe;
- c) nas disposições contidas do 65, II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;
- d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 06/02/2023, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Constitui objeto deste aditivo acrescer um imóvel situado à Av. Plácido Castelo, nº 2028, Bairro Centro, no Município de Quixadá, para atender às necessidades do Cartório da 6ª Zona Eleitoral do referido Município, no Termo que objetiva a *concessão remunerada ao TRE/CE do direito de uso dos imóveis anteriormente destinados às residências dos juizes do interior do Estado do Ceará, para a instalação dos respectivos Cartórios Eleitorais, conforme relação constante no Anexo Único do presente instrumento.*

Dessa forma o valor do aluguel do imóvel, perfaz o montante de **R\$ 1.623,57 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**, representando um aumento de aproximadamente 8,36% do valor inicial do Termo.

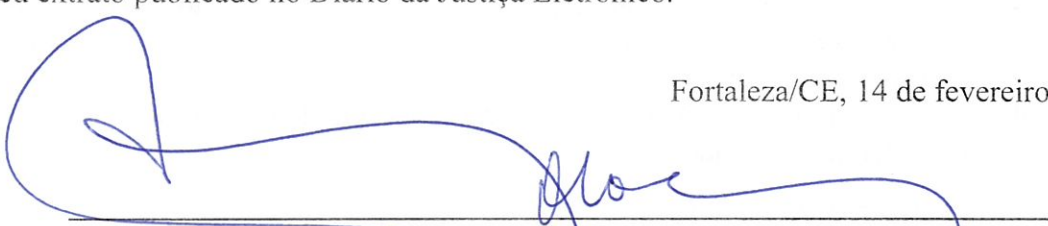
Com isso, o valor mensal do Termo passa de R\$ 19.414,96 (dezenove mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), **para os atuais R\$ 21.038,53 (vinte e um mil, trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

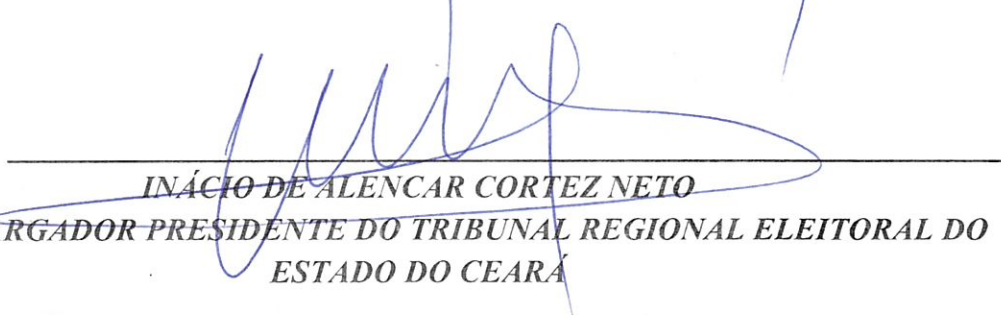
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo o seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2023.



ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ



INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
ESTADO DO CEARÁ

TESTEMUNHAS: _____